

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT nº 000.00970/2015,

R E S O L V E

Conceder, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, à servidora **HELOISA HELENA DE SOUZA SILVA**, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos do percentual de 7% (sete por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90 (redação original) c/c art. 6º da Lei nº 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP nº 2.225-45/2001, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de quintos (3/5 da Função Comissionada de Secretário Especializado - FC-02 e 2/5 da Função Comissionada de Assistente Administrativo – FC-03), de acordo com os arts. 62 da Lei nº 8.112/90 e art. 3º da Lei nº 8.911/94, c/c o art. 62-A da Lei nº 8.112/90 (incluído pelo art. 3º da MP nº 2.225-45/2001), e da parcela do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização (arts. 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006), com efeitos a contar da publicação do respectivo ato de aposentadoria, consoante o disposto no art. 188 da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente